Câmara Municipal de São José dos Campos
Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia - São José dos Campos - SP
CEP 12.209-535 - Tel.: (12) 3925.6566
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

ID: 419783

Moção Nº 179/2025 Processo 9975/2025
31ª Sessão Ordinária
Encaminhe-se

Of. nº 3816, 3828, 3839, 3866, 3879, 3896, 3904, 3905, 3913, 3933, 3939

MOÇÃO

Manifesta repúdio ao projeto de lei federal 2.159/2021 (PL da Devastação) e à sua emenda 102, aprovada pelo Senado Federal.

Senhor Presidente

Apresento MOÇÃO de REPÚDIO ao projeto de lei federal 2.159/2021 (PL da Devastação) e à sua emenda 102, aprovada pelo Senado Federal, que, em obediência aos preceitos regimentais, constará dos anais desta Edilidade, como forma de reconhecimento ao retrocesso ambiental trazido por este projeto.

Um grave retrocesso ambiental foi aprovado na Comissão de Meio Ambiente do Senado, e posteriormente na plenária da casa. A emenda 102 ao PL 2.159/2021, que institui a nova Lei Geral do Licenciamento Ambiental, insere um "jabuti" que, na prática desmonta, a Lei da Mata Atlântica. A medida revoga os parágrafos 1º e 2º do artigo 14 da legislação em vigor, permitindo que áreas de mata primária, secundária e em estágio médio de regeneração – justamente as porções mais maduras e estratégicas do bioma – possam ser suprimidas sem análise prévia dos órgãos ambientais estaduais ou federais.

A mudança abre brechas para que qualquer município, mesmo sem estrutura técnica, plano diretor ou conselho de meio ambiente, possa autorizar o desmatamento dessas áreas. A decisão retira garantias históricas de proteção e ameaça diretamente os 24% restantes da cobertura original da Mata Atlântica, especialmente os 12% restantes de florestas maduras.

O texto base do PL já representava grave ameaça ao meio ambiente, por flexibilizar ou até tirar a necessidade de licenciamento de obras e empreendimentos de potencial impacto, como a construção de barragens de rejeitos - as mesmas que estouraram em Mariana e Brumadinho, deixando um rastro de morte e destruição. O PL 2159 retira a exigência do empresário de ter a "outorga de recursos hídricos", essencial para garantir a quantidade e a qualidade do abastecimento de água. O projeto prevê que alguns empreendimentos possam se "auto-licenciar". O empresário preencheria um formulário na internet, jurando ter boa conduta, de forma automática e sem qualquer análise prévia (LAC). A LAC tende a se tornar a regra, e o licenciamento, exceção. Quem quiser literalmente passar a boiada Brasil afora poderá fazê-lo sem precisar de licença ambiental: o PL dispensa de licenciamento atividades de agricultura e pecuária.

O projeto traz uma lista de 13 tipos de empreendimentos de risco que passarão a não exigir

Autenticar documento em https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 3400310039003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por AMELIA NAOMI OMURA:01933848847 Data: 02/06/2025 14:46:59

licenciamento, como o "melhoramento" de estruturas já existentes. A ampliação de uma grande hidrelétrica poderia entrar nesse rol. Os condicionantes previstos no licenciamento são as obrigações de prevenção, redução e reparação de impactos socioambientais. O PL quer isentar empreendimentos privados de cumpri-los e jogar a conta para a população e os cofres públicos.

A proposta delega aos estados e municípios a definição, sem qualquer regra nacional, sobre quais empreendimentos estão ou não sujeitos ao licenciamento. Isso pode gerar uma confusão de dezenas de regras diferentes e uma verdadeira guerra entre estados para ver quem flexibiliza mais as exigências para atrair investimentos.

O PL impede que os bancos sejam punidos por crimes e danos ambientais cometidos por empreendimentos que eles financiam. Isso ameaça a norma que proibiu crédito bancário para desmatadores.

O PL 2159 permite ao empreendedor renovar automaticamente sua licença vencida apenas preenchendo uma declaração na internet, sem nenhuma análise dos órgãos ambientais. Se as condicionantes não forem cumpridas, o empreendedor não precisa dar satisfação a ninguém.

O PL 2159 promove o descontrole da poluição. Seria como retroceder aos anos 1970, quando não havia licenciamento e bebês nasceram sem cérebro, em Cubatão (SP), por causa da contaminação das indústrias.

A contaminação da água é responsável pela proliferação de doenças graves e até do câncer. Crises hídricas afetam nossas cidades. Sem um licenciamento equilibrado, não conseguiremos reverter essa situação. Na verdade, ela vai piorar.

A aprovação do projeto vai aumentar o risco de ocorrerem mais crimes como os de Mariana e Brumadinho (MG), que mataram centenas de pessoas e destruíram comunidades e rios inteiros. Licenças de empreendimentos minerários poderiam ser feitas de forma automática sem estudos técnicos e a análise prévia do órgão ambiental.

A devastação ambiental saiu de controle por muito tempo. Se o texto que veio da Câmara do PL 2159 for aprovado, ela vai explodir de vez! A proposta impede que o órgão ambiental obrigue o empreendedor a adotar medidas de prevenção ao desmatamento gerado ou induzido pelo empreendimento

A destruição da floresta é a principal fonte de emissão dos gases de efeito estufa do Brasil. Assim, sem um licenciamento equilibrado e o desmatamento controlado, nosso país não vai cumprir as metas acordadas nos tratados internacionais sobre mudanças climáticas, nem terá condições de liderar o mundo contra a crise do clima na COP30, neste ano.

O PL 2159 restringe medidas de controle e prevenção da poluição atmosférica e do desmatamento. Assim, teremos mais extremos climáticos, como secas, desregulação das chuvas, e ciclones, responsáveis por falta de água, enchentes, deslizamentos, mortes,

Autenticar documento em https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 3400310039003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

danos físicos e financeiros. O projeto também desconsidera, para efeito do licenciamento, as unidades de conservação, como parques e estações ecológicas, barreiras fundamentais contra o desmatamento e as mudanças climáticas.

Diversas entidades ambientalistas, da ciência e da área da saúde já se posicionaram contra o PL, e até o próprio governo, por meio do Ministério do Meio Ambiente e Mudança Climática. A sociedade civil também tem se manifestado.

O texto agora volta para a Câmara dos Deputados, que irá decidir se acata a nova versão do Senado, o que inclui a emenda prejudicial à Lei da Mata Atlântica, ou se fica com o texto inicial da Câmara.

1) SEN. DAVI ALCOLUMBRE - Presidente SENADO FEDERAL, 2) DEP. HUGO MOTTA - Presidente CÂMARA DOS DEPUTADOS, 3) MARINA SILVA - Ministra de Estado MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE e MUDANÇA DO CLIMA, 4) Henrique Marques Ribeiro da Silva - Presidente ASCEMA - Associação Nacional dos Servidores da Carreira de Especialistas em Meio Ambiente, 5) ANGELA APARECIDA LEMES DE PAIVA FERNANDES - Presidente COMAM - CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, 6) NATÁLIA RESENDE - Secretária de Estado SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, 7) JOSÉ ANTÔNIO FAGGIAN - Presidente SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINTAEMA, 8) - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINTAEMA SUBSEDE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 9) MARIANE SANEFUJI - FRENTE AMBIENTALISTA DO VALE DO PARAIBA, 10) CARLOS ALBERTO HAILER BOCUHY - Presidente PROAM - Instituto Brasileiro de Proteção Ambiental, 11) Marcia Makiko Hirota - Presidente SOS Mata Atlântica

Plenário "Mario Scholz", 2 de junho de 2025.

Ver. Amélia Naomi - PT

Autenticar documento em https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 3400310039003700380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.